

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

EDITAL – UASG 926273

A UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), por intermédio da Divisão de Licitação do Campus de Marechal Cândido Rondon-PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº COMPRAS.GOV 9/2026 Nº INTERNO GMS: 997/2026 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h59 do dia 11/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 do dia 11/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, para futura e eventual “Aquisição de sementes de soja e insumos agrícolas destinados ao cultivo das safras de soja e milho 2026/2027, para atender às demandas da Divisão de Produção Vegetal do Núcleo de Estações Experimentais – NEE, Campus de Marechal Cândido Rondon-PR da Unioeste”.

1.1 Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema COMPRASGOV, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2 Regionalização do Objeto:

1.2.1 O Decreto Estadual nº 5833, publicado no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de:

I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;

III incentivar à inovação tecnológica;

IV fomentar o desenvolvimento regional do estado.

1.2.2 O Capítulo II do Decreto 5833/2024, estabelece a Definição da Regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na **Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE, Edição nº 12.051, de 17/12/2025.**

1.2.3 Para esse certame fica definida a Região Geográfica Intermediária de Cascavel, limitando a Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon, como âmbito regional aos participantes.

1.2.4 Fica exclusiva a participação neste certame, às empresas localizadas nas cidades da Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon-PR – código 410013, abrangendo os municípios de Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Pato Bragado e Quatro Pontes, como âmbito regional. (Anexo X).

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 384.641,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>**.

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Débora Lermen Daga e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº 2847/2026, servidores(as) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

e-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br

Telefone: (45) 3284-7832/7835 ou 3284-7878

Endereço: Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128 – Centro – Marechal Cândido Rondon – Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico rondon.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, deverá ser no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP:

5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e suas alterações.

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que a empresa contratada é dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021

8 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon.
- Anexo XI – Declaração que Pertence Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon – 410013.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do comprasGov, na página <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>,

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, conforme instruções que podem ser obtidas na páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio dos telefones: 0800.978.9001 – Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h. (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.2.1 Recomenda-se minimamente a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), (GMS) nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Protocolo nº 26.064.881-0/2026**Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS**

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Ata de Registro de Preços.

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

04.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

04.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

04.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação.

04.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 “Das Condições Específicas” deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 centavo**.

5.9 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico nº 0256/2026, o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração:

Etapa 1 (Disputa aberta): Dura 15 minutos iniciais.

Etapa 2 (Tempo aleatório): Dura de 0 a 10 minutos, podendo encerrar a qualquer momento sem aviso prévio.

Etapa 3 (Disputa fechada): Dura 5 minutos e é individual e sigilosa.

***Participantes da Etapa 3:** O licitante vencedor e todos que estiverem até 10% acima do menor preço e, caso não haja um mínimo de três propostas, os próximos licitantes são convocados.

5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Protocolo nº 26.064.881-0/2026**Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS**

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, (conforme modelo do Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS; os documentos de habilitação, conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br> ou no www.transparencia.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes,

Protocolo nº 26.064.881-0/2026**Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS**

na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura, da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) ou do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata, depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.5.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.5.2.2 O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. Em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

12.2. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho (ou documento equivalente), o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Marechal Cândido Rondon, PR, 28 de julho de 2026.

Débora Lermen Daga
Divisão de Licitação
Campus de Marechal Cândido Rondon



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Encontra-se inserido no final do Arquivo)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. O licitante poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação por mais duas horas para envio dos documentos de habilitação, o qual deverá ser justificada.

1.2 A documentação constante nos itens 2.1 à 2.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO).

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Certidão de Regularidade **com a Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6 Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**).

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos emitido pela ADAPAR/PR, em plena validade; previsto pela Lei Estadual nº 9.056 de 02/08/1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.710 de 04/04/1990 em especial pelo seu artigo 1º **(referente aos fertilizantes)**,
- b) Certificado de cadastro como comerciante de agrotóxicos, emitido pela ADAPAR/PR, em plena validade; previsto pela Lei Estadual nº 7.827 de 29/12/1983, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.107 de 19.01.2010. **(referente aos agrotóxicos)**,
- c) Comprovante de certificado de regularidade no cadastro técnico federal (CTF/APP e CTF/AIDA), emitido pelo IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 13 de 2021, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) e Instrução Normativa Ibama nº 12/2021, no caso de inscrição no CTF/AINDA; **(referente aos agrotóxicos e fertilizantes)**,
- d) Certificado de Cadastro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, em plena validade, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586 de 18.12.2020; **(referente às sementes e mudas)**.

6. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos **(Anexo V)**.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**,
- b) bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 Na hipótese do item 6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

8 - CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR/GMS - Válido

8.1 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 4258/2023 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.2 - A empresa vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), em plena validade e sem pendências, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

8.3 - Decorrido o prazo disposto no item 8.2 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

8.4 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 8.2 acima, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

8.5 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o adjudicado e homologado poderá assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato ou retirar a da nota de empenho.

8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:	
Telefone: (xx)	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, por um período de 1 ano, para futura e eventual **“Aquisição de sementes de soja e insumos agrícolas destinados ao cultivo das safras de soja e milho 2026/2027, para atender às demandas da Divisão de Produção Vegetal do Núcleo de Estações Experimentais – NEE, Campus de Marechal Cândido Rondon-PR da Unioeste”**.

1. Especificações técnicas:

Item	GMS	Quantidade	Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. Discriminar no corpo da nota fiscal dos impostos como, por exemplo: IRRF, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. A contratada deverá, em relação a Retenção do IRRF informar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, observando as alíquotas contidas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterado pela Instrução Normativa nº 2.145/2023). Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos retidos.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome assinatura do representante legal
CPF
RG

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Unidade	Endereço	Horário de Entrega
Unioeste/ <i>Campus</i> Marechal Cândido Rondon-PR	Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pessoa – Linha Guará, CEP 85.960-000. Marechal Cândido Rondon – PR.	Das 08h00 às 11h30 Das 13h30 às 17h00
Unioeste/ <i>Campus</i> Marechal Cândido Rondon-PR	Estação Experimental Prof. Alcibiades Luíz Orlando, localizada em Entre Rios do Oeste-PR.	Das 08h00 às 11h30 Das 13h30 às 17h00

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

- 8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
 - 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

Protocolo nº 26.064.881-0/2026**Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS**

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Portaria nº XXXX/XXXX, publicada no DIOE Executivo edição nº XXXXX, de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

ANEXO X

Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon – código 410013, definida pela LOA/2026 e publicada no DIOE - Edição nº 12.051 de 17/12/2025.

Região geográfica imediata ^[1]	Código	Municípios
Marechal Cândido Rondon	410013	Entre Rios do Oeste
		Marechal Cândido Rondon
		Mercedes
		Nova Santa Rosa
		Pato Bragado
		Quatro Pontes



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 26.064.881-0/2026

Pregão Eletrônico nº 997/2026-GMS

Anexo XI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa,
CNPJ..... está localizada na rua, número..... na cidade
de a qual faz parte da Região Imediata do município de Marechal
Cândido Rondon, nº 410013, conforme definido no presente Edital.

Assinatura do representante legal



TERMO DE REFERÊNCIA

E-PROTOKOLO 26.064.881-0

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de sementes de soja e insumos agrícolas destinados ao cultivo das safras de soja e milho 2026/2027, para atender às demandas da Divisão de Produção Vegetal do Núcleo de Estações Experimentais – NEE, Campus de Marechal Cândido Rondon da Unioeste, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação possuem padrão de qualidade comum e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, por apresentarem características estritamente necessárias ao atendimento das finalidades institucionais da Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 384.641,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela Lote 1.
- 2.2. Os quantitativos foram definidos pela área demandante com base no planejamento da safra de soja e milho 2026/2027, considerando a área de cultivo, o histórico de consumo, as necessidades operacionais e as recomendações técnicas para o adequado desenvolvimento das atividades de produção vegetal.
- 2.3. Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, servindo exclusivamente como referência para a contratação.

Tabela 1 – Quantidades e valores estimados

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Semente de planta, TIPO: Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO: 6.1, EMBALAGEM: Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8701-116339	Unitário	75	R\$ 426,66	R\$ 31.999,50
2	Semente de planta, TIPO: Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO: 5.9, EMBALAGEM: Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8701-116337	Unitário	75	R\$ 403,41	R\$ 30.255,75
3	Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO: Cloreto de potássio, EMBALAGEM: Bag com 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-56077	Unitário	10	R\$ 3.077,13	R\$ 30.771,30
4	Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO: Ureia, EMBALAGEM: Bag de 01 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-65389	Unitário	15	R\$ 3.883,35	R\$ 58.250,25
5	Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de Ciproconazol 80g/L e Picoxistrobina 200g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro Cod. GMS: 6804-71093	Litro	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON



6	Formicida, Isca granulada, COMPOSIÇÃO : A base de fipronil, Para controle de formigas cortadeiras do gênero Atta e Acromyrmex, EMBALAGEM: Pacote com 500g, contendo 10 sachês de 50g, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-69199	Unitário	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	Herbicida, COMPOSIÇÃO: À base de Clethodim 240g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro Cod. GMS: 8702-71156	Litro	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
8	Herbicida, COMPOSIÇÃO: À base de mesotriona 50g/L e atrazina 500g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro Cod. GMS: 8702-71153	Litro	300	R\$ 62,61	R\$ 18.783,00
9	Herbicida Glifosato, De Ação Sistêmica, Pós Emergente, Não Seletivo, Grupo Químico Glicina Substituída, COMPOSIÇÃO : Ingrediente Ativo: Sal Potássico de N-(phosphonomethyl) glycine (Glifosato Potássico) 620 g/L (62% m/v), Concentrado Solúvel, Produto para Controle de Ervas Daninhas nas Culturas Anuais e Perenes, UNID. DE MEDIDA: Litro Cod. GMS: 8702-22415	Litro	400	R\$ 30,13	R\$ 12.052,00
10	Herbicida, COMPOSIÇÃO: Saflufenacil, CONCENTRAÇÃO: 700g/Kg, EMBALAGEM: Frasco com 350g, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-72251	Unitário	14	R\$ 503,86	R\$ 7.054,04
11	Fungicida, COMPOSIÇÃO: Nativo (Trifloxistrobina e Tebuconazole), CONCENTRAÇÃO: 100g/L + 200g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-96510	Unitário	40	R\$ 473,84	R\$ 18.953,60
12	Fungicida, COMPOSIÇÃO : Piraclostrobina + Epoxiconazol, 113 g/L + 50 g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-60392	Unitário	40	R\$ 683,31	R\$ 27.332,40
13	Fungicida, COMPOSIÇÃO: Epoxiconazol + Fluxapiroxade + Piraclostrobina, Concentração 50 g/L + 50 g/L + 81 g/L, EMBALAGEM: Galão com 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-59647	Unitário	16	R\$ 3.251,44	R\$ 52.023,04
14	Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de malcoze 800g/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma Cod. GMS: 8702-89042	Quilogram a	800	R\$ 44,09	R\$ 35.272,00
15	Fungicida Foliar, Ciproconazol + Azoxistrobina, EMBALAGEM: Galão de 5 Litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-27387	Unitário	20	R\$ 249,73	R\$ 4.994,60
16	Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de difenoconazol 50g/L + clorotalonil 500g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-87332	Unitário	100	R\$ 195,73	R\$ 19.573,00
17	Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de ciproconazol 80g/L + picoxistrobina 200g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cod. GMS: 8702-87323	Unitário	25	R\$ 583,08	R\$ 14.577,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 384.641,48



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Divisão de Produção Vegetal do Núcleo de Estações Experimentais – NEE, do Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, mediante Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de soja e insumos agrícolas destinados ao cultivo das safras de soja e milho 2026/2027.
- 3.1.1. Nos termos do art. 290 do Decreto nº 10.086/2022, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.1.2. Para a presente contratação, observa-se o preenchimento dos **incisos I e II**, sendo, portanto, justificável a adoção do SRP neste procedimento licitatório.
- 3.2. A contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade das atividades institucionais da Universidade, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados, o desenvolvimento de pesquisas científicas, a inovação tecnológica e a difusão de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da agropecuária regional.
- 3.3. A fundamentação completa da necessidade da contratação, bem como a análise das alternativas consideradas e a justificativa da solução escolhida, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória desta contratação e constitui documento de apoio ao presente Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução consiste na aquisição de sementes de soja e insumos agrícolas destinados ao cultivo das safras de soja e milho 2026/2027, compreendendo sementes, fertilizantes, herbicidas, fungicidas e formicidas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes da planilha de itens, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança e as exigências previstas na legislação aplicável, especialmente quanto ao registro dos produtos junto aos órgãos competentes, quando exigido.
- 5.3. As sementes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações referentes ao lote, safra, prazo de validade, percentual de germinação e demais informações exigidas pela legislação específica.
- 5.4. Os fertilizantes, fungicidas, herbicidas e demais insumos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas, observando os requisitos legais de fabricação, comercialização, transporte e armazenamento, bem como possuir registro válido perante os órgãos competentes, quando aplicável.



- 5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de materiais com validade exígua que possa comprometer seu uso durante a execução das atividades agrícolas.
- 5.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição de insumos com qualidade compatível às necessidades da produção agrícola desenvolvida pela Universidade, visando assegurar o adequado desempenho das culturas, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção vegetal.
- 5.7. A descrição detalhada da solução, a avaliação das alternativas consideradas e a justificativa da solução escolhida encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória desta contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Registro dos produtos

- 6.1.1. As sementes e insumos agrícolas deverão ser devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, quando exigível, em especial pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em conformidade com o regime jurídico aplicável à produção, comercialização e fiscalização de sementes e mudas.

6.2. Qualidade mínima

- 6.2.1. Os produtos deverão atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos em normativos do MAPA, contemplando parâmetros de pureza física e genética, germinação, vigor, sanidade e desempenho agrônomo compatíveis com a finalidade experimental e produtiva.

6.3. Validade

- 6.3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade vigente, assegurando-se vida útil remanescente compatível com sua utilização planejada para a safra 2026/2027, conforme especificações técnicas do fabricante e regulamentação aplicável.

6.4. Acondicionamento

- 6.4.1. O acondicionamento deverá garantir a manutenção da qualidade fisiológica e sanitária dos produtos, em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, contendo obrigatoriamente informações de lote, origem, validade e registro, quando aplicável.

6.5. Transporte

- 6.5.1. O transporte deverá assegurar a integridade dos produtos, evitando exposição a condições que comprometam sua qualidade, incluindo umidade, temperatura inadequada, contaminação ou danos mecânicos, conforme boas práticas logísticas do setor agrícola.

6.6. Garantia

- 6.6.1. Os produtos deverão possuir garantia de conformidade técnica, assegurando substituição ou reposição em caso de não conformidade com os padrões legais, regulatórios ou especificações técnicas do fabricante.

6.7. Rastreabilidade

- 6.7.1. Deverá ser assegurada rastreabilidade integral dos lotes fornecidos, permitindo identificação da origem, produtor, número de lote e registros oficiais, conforme exigências do sistema nacional de sementes e mudas.



6.8. **Normas ambientais**

- 6.8.1. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à cadeia de insumos agrícolas, incluindo disposições sobre logística reversa e destinação adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.

6.9. **Normas fitossanitárias**

- 6.9.1. Os produtos deverão atender integralmente às normas fitossanitárias vigentes, garantindo ausência de pragas quarentenárias e cumprimento das exigências de certificação fitossanitária estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.10. **Fundamentação normativa**

- 6.10.1. Os requisitos estabelecidos nesta seção observam, no que couber, a legislação e regulamentação vigente, incluindo, mas não se limitando a:
- Lei nº 10.711/2003 (Sistema Nacional de Sementes e Mudanças);
 - Decreto nº 10.586/2020 (regulamentação do Sistema Nacional de Sementes e Mudanças);
 - Normativas e instruções do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA relativas à produção, certificação, comercialização e fiscalização de sementes e insumos agrícolas;
 - Legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à logística reversa e destinação de embalagens de agrotóxicos e insumos correlatos;
 - Normas fitossanitárias nacionais e estaduais vigentes.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os procedimentos estabelecidos na Resolução SEFA nº 1.199/2022, mediante pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.
- 7.2. Para a composição da pesquisa de preços foram consultadas, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Painel de Preços do Governo Federal, no sistema GMS Compras Paraná, no Portal da Transparência, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, observando-se os critérios de aceitabilidade e contemporaneidade previstos na regulamentação vigente.
- 7.3. Para a definição do valor estimado foi adotado o critério da média dos preços válidos obtidos, nos termos do inciso I do art. 368 da Resolução SEFA nº 1.199/2022, considerando a homogeneidade dos valores apurados e a inexistência de distorções que justificassem a adoção de outro método estatístico.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A contratação observará, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, buscando conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os produtos fornecidos deverão atender à legislação ambiental, sanitária e fitossanitária vigente, bem como às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quando se tratar de sementes, fertilizantes, corretivos e agrotóxicos.
- 8.3. As sementes deverão estar devidamente registradas e certificadas, quando exigido pela legislação específica, assegurando sua origem, identidade, qualidade e rastreabilidade.
- 8.4. Os fertilizantes, corretivos e agrotóxicos deverão possuir registro válido perante os órgãos competentes e ser comercializados por empresa regularmente cadastrada junto aos órgãos de fiscalização, observadas as exigências legais aplicáveis.



- 8.5. Sempre que tecnicamente viável, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, de forma a reduzir perdas, desperdícios e riscos de contaminação ambiental.
- 8.6. A contratada deverá orientar-se pelas normas relativas ao gerenciamento ambiental de embalagens e resíduos decorrentes dos produtos fornecidos, especialmente aquelas referentes à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, quando previstas na legislação aplicável.
- 8.7. A Administração adotará critérios de fiscalização destinados a verificar o atendimento das exigências ambientais incidentes sobre o objeto, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1. A presente contratação será processada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação vigente, não sendo estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.
- 13.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.3. A não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à exclusividade de participação, justifica-se em razão do valor estimado da contratação superior ao limite legal aplicável à reserva de cotas exclusivas, bem como pela necessidade de ampliação da competitividade e mitigação do risco de desabastecimento dos itens demandados.
- 13.4. Considera-se, ainda, que a natureza do objeto — aquisição de sementes de soja e insumos agrícolas destinados a atendimento de demandas experimentais e sazonais — demanda elevada capacidade de



fornecimento, regularidade logística e disponibilidade em escala, circunstâncias que recomendam a participação ampla de fornecedores, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 13.5. Não obstante a ausência de exclusividade, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação dos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que couber, quanto a critérios de desempate e demais mecanismos de favorecimento previstos em lei.

14. DA REGIONALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Decreto Estadual nº 5833, publicado no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de:
- a) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
 - b) ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;
 - c) incentivar à inovação tecnológica;
 - d) fomentar o desenvolvimento regional do estado.
- 14.2. O Capítulo II do Decreto 5833/2024, estabelece a Definição da Regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na Lei Orçamentária Anual - LOA.
- 14.3. Para fins deste certame, considera-se como âmbito regional a Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon – código 410013, sendo considerados participantes de âmbito regional aqueles estabelecidos nos municípios relacionados na Tabela 2 do Anexo I deste Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. **Da vigência da Ata de Registro de Preços**
- 15.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e a manutenção das condições que justificaram a contratação, nos termos da legislação vigente.
- 15.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 15.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Regulamento Estadual.
- 16.2.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- 16.2.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que



decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- 16.2.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.
- 16.2.5. O transcurso do período citado no item 16.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- 16.3. Fica a cargo da Administração da Unioeste a verificação da vantajosidade dos preços registrados reajustados frente aos valores praticados no mercado agrícola da região de Marechal Cândido Rondon/PR antes de autorizar novas contratações.
- 16.4. **Do aproveitamento do Registro de Preços**
- 16.5. Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 16.6. **Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes**
- 16.7. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado.
- 16.7.1. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 17.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento baseado no menor preço por item.
- 17.2. As condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica, serão aquelas previstas no edital, observada a legislação vigente.
- 17.3. As regras de desempate entre propostas obedecerão ao disposto no edital e à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

Forma de fornecimento

- 17.4. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e dos órgãos/entidades participantes, mediante emissão de Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.5. A contratada deverá dispor de capacidade logística e operacional para atendimento das demandas nos prazos estabelecidos na Ordem de Compra, assegurando a entrega dos produtos em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

Local de entrega

- 17.6. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais, conforme indicado na Ordem de Compra:
- Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon/PR – Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pessoa, Linha Guará;
 - Estação Experimental Alcibíades Luiz Orlando – Município de Entre Rios do Oeste/PR.



- 17.7. O local de entrega será definido na Ordem de Compra, podendo ocorrer em qualquer dos endereços indicados, conforme necessidade da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Obrigações da Contratada

- 18.1.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- I. fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, cultivares, categorias, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II. entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação;
- III. assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com a legislação vigente, possuam os registros, certificações, autorizações e licenças exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como apresentem prazo de validade compatível com sua utilização;
- IV. garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente das sementes, mediante identificação dos respectivos lotes e apresentação da documentação técnica exigida, sempre que solicitada pela Administração;
- V. substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos, vícios, deterioração, divergência de especificações, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização;
- VI. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade;
- VII. prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos solicitados pela fiscalização da contratação, colaborando para a adequada execução contratual;
- VIII. responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- IX. observar a legislação ambiental, sanitária, fitossanitária, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- X. cumprir as determinações emitidas pela fiscalização da contratação, promovendo, quando necessário, a imediata correção das irregularidades verificadas.

18.2. Obrigações da Contratante

- 18.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I. proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute regularmente o objeto da contratação;
- II. receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas e registrando as ocorrências verificadas;
- IV. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, quando cabível;



- V. notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo-lhe prazo para manifestação ou saneamento, quando aplicável;
- VI. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridos os requisitos para liquidação da despesa;
- VII. aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, sempre que solicitados pela Contratada;
- IX. adotar as providências necessárias à formalização, gestão e fiscalização da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte (frete), seguro, embalagem, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- 19.2. A proposta de preços deverá conter, de forma clara e detalhada, a especificação dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante e demais elementos de identificação técnica, bem como a quantidade, o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional.
- 19.3. A proposta deverá indicar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, e prazo de entrega compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.4. Nos casos de insumos agrícolas e sementes, a proposta deverá permitir a plena identificação do produto ofertado, de forma a assegurar sua rastreabilidade e conformidade com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 20.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como aquelas que apresentarem inconformidades com as exigências legais e regulatórias aplicáveis ao objeto.
- 20.2. Não serão aceitas propostas que deixem de identificar de forma clara e inequívoca o produto ofertado, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, denominação comercial, características técnicas e demais elementos necessários à sua perfeita caracterização.
- 20.3. No caso de sementes e insumos agrícolas, serão desclassificadas as propostas que não permitirem a verificação de conformidade com os requisitos de registro, rastreabilidade, qualidade mínima e origem do produto, conforme exigências do MAPA e demais órgãos competentes.
- 20.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que não indicarem prazo de validade compatível com a execução da contratação ou que apresentem prazo incompatível com a utilização prevista para a safra 2026/2027.
- 20.5. Não serão admitidas propostas que contenham informações incompletas, contraditórias ou insuficientes para a adequada avaliação técnica do objeto, especialmente no que se refere à identificação do lote, características agrônômicas e especificações de qualidade.
- 20.6. A Administração poderá diligenciar junto ao licitante para esclarecimento de informações da proposta, vedada, em qualquer hipótese, a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.



21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Habilitação jurídica:

- 21.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 21.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 21.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 21.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 21.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 21.1.8. Quando a atividade econômica exigir autorização ou registro específico, deverá ser apresentado o respectivo ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.
- 21.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 21.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 21.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 21.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 21.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 21.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 21.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 21.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 21.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.3. **Habilitação econômico-financeira:**
- 21.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 21.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 21.4. **Qualificação técnica:**
- 21.4.1. Certificado de cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos emitido pela ADAPAR/PR, em plena validade; previsto pela Lei Estadual nº 9.056 de 02/08/1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.710 de 04/04/1990 em especial pelo seu artigo 1º (referente aos fertilizantes).
- 21.4.2. Certificado de cadastro como comerciante de agrotóxicos, emitido pela ADAPAR/PR, em plena validade, previsto pela Lei Estadual nº 7.827 de 29/12/1983, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.107 de 19.01.2010 (referente aos agrotóxicos).
- 21.4.3. Comprovante de certificado de regularidade no cadastro técnico federal (CTF/APP e CTF/AIDA), emitido pelo IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 13 de 2021, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) e Instrução Normativa Ibama nº 12/2021, no caso de inscrição no CTF/AIDA (referente aos agrotóxicos e fertilizantes).
- 21.4.4. Certificado de Cadastro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, em plena validade, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586 de 18.12.2020 (referente às sementes).
- 21.5. **Credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR**
- 21.5.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR, nos termos da regulamentação vigente.
- 21.5.2. Caso ainda não possua o credenciamento, deverá realizá-lo e apresentar a documentação válida no sistema no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 22.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra e/ou Fornecimento, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, bem como todas as informações exigidas pela legislação específica.
- 22.4. Os produtos sujeitos à validade deverão possuir, no momento da entrega, prazo remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 22.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, e ser entregues em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a contratada pela substituição, sem ônus para a Administração, de produtos entregues com defeitos, avarias, desconformidades ou fora das especificações estabelecidas.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. O contrato, ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2. Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Marcio Gilberto Malher, assessor executivo do Campus de Marechal Cândido Rondon; e como Fiscal do Contrato o servidor Willian dos Reis, engenheiro agrônomo do Núcleo de Estações Experimentais - NEE/Campus de Marechal Cândido Rondon.
- 23.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 23.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 23.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 23.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 23.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 23.9. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a execução, solicitar a correção de irregularidades e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas previstas na legislação e no contrato.
- 23.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 23.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 23.12. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, supervisionar a atuação da fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e encaminhar os procedimentos administrativos decorrentes da execução do contrato.
- 23.13. Caberá ao gestor do contrato promover os atos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, à formalização de eventuais alterações contratuais, à aplicação de sanções, quando cabíveis, e ao encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.
- 24.2. Por ocasião da contratação, deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a legislação aplicável.
- 24.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, podendo ser registrada mediante apostilamento.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência preliminar, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na documentação técnica exigida.
- 25.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, regulatórias ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, documental e técnica do objeto, com a consequente aceitação formal mediante termo detalhado.
- 25.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas, análises complementares ou verificação de conformidade de lote, especialmente no caso de sementes e insumos agrícolas sujeitos a controle de qualidade.
- 25.5. Na hipótese de divergência ou controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade, lote ou especificação técnica, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 25.6. O prazo destinado à correção de inconsistências, saneamento de não conformidades ou ajustes na documentação fiscal ou técnica não será computado para fins de recebimento definitivo, quando decorrer de fato imputável à contratada.



- 25.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem da responsabilidade técnico-profissional pela execução adequada do objeto, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos de lote.

26. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 26.1. O recebimento do objeto observará as disposições relativas ao recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência, sendo a conferência realizada no ato da entrega quanto à quantidade, integridade, validade e conformidade técnica dos produtos fornecidos.
- 26.2. A verificação de conformidade será realizada pelo fiscal da contratação, mediante análise documental e técnica, inclusive quanto à rastreabilidade, lote, certificações e demais requisitos aplicáveis, especialmente no caso de sementes e insumos agrícolas.
- 26.3. Constatadas inconformidades, vícios ou não atendimento às especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.4. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto do fiscal da contratação, bem como à apresentação de nota fiscal regular acompanhada da documentação exigida na legislação aplicável e neste Termo de Referência.
- 26.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 78.680.337/0003-46.
- 26.6. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, em conformidade com a legislação vigente e a ordem cronológica de pagamentos.
- 26.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.
- 26.8. A Administração poderá efetuar descontos de valores correspondentes a multas ou penalidades regularmente aplicadas em decorrência de irregularidades na execução contratual.
- 26.9. Será verificada, como condição para pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da legislação aplicável.
- 26.10. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.11. Em caso de atraso no pagamento, incidirá atualização financeira calculada com base na seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira diário, calculado da seguinte forma:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- 27.2. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.



27.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

28. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

28.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de junho de 2026

Roges Patric Dalberto
Administrador – Divisão de Compras



ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de regiões geográficas intermediárias e imediatas do Paraná

O Paraná é composto por 399 municípios, que estão distribuídos em 29 regiões geográficas imediatas, que por sua vez estão agrupadas em seis regiões geográficas intermediárias, segundo a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente desde 2017. A primeira seção (tabela 1) aborda as regiões geográficas intermediárias e suas respectivas regiões imediatas integrantes, enquanto a segunda (tabela 2) trata das regiões geográficas imediatas e seus respectivos municípios, divididas por regiões intermediárias e ordenadas pela codificação do IBGE.

As regiões geográficas intermediárias foram apresentadas em 2017, com a atualização da divisão regional do Brasil, e correspondem a uma revisão das antigas mesorregiões, que estavam em vigor desde a divisão de 1989. As regiões geográficas imediatas, por sua vez, substituíram as microrregiões. Na divisão vigente até 2017, os municípios do estado estavam distribuídos em 39 microrregiões e dez mesorregiões, segundo o IBGE.

Tabela 1 - Regiões Geográficas Intermediárias

Região Geográfica Intermediária	Código	Número de Municípios	Região Geográfica Imediata	Código	Número de Municípios
Curitiba	4101	45	Curitiba	410001	29
			Paranaguá	410002	7
			União da Vitória	410003	9
Guarapuava	4102	19	Guarapuava	410004	12
			Pitanga	410005	7
Cascavel	4103	100	Cascavel	410006	23
			Foz do Iguaçu	410007	7
			Toledo	410008	14
			Francisco Beltrão	410009	21
			Pato Branco	410010	15
			Laranjeiras do Sul - Quedas do Iguaçu	410011	8
			Dois Vizinhos	410012	6
			Marechal Cândido Rondon	410013	6
			Maringá	410014	23
Maringá	4104	115	Campo Mourão	410015	24
			Umuarama	410016	22
			Paranavaí	410017	17
			Cianorte	410018	11
			Paranacity - Colorado	410019	11
			Loanda	410020	7
			Londrina	410021	23
Londrina	4105	94	Santo Antônio da Platina	410022	19
			Apucarana	410023	13
			Cornélio Procópio - Bandeirantes	410024	18
			Ivaiporã	410025	15
			Ibaiti	410026	6
			Ponta Grossa	410027	12
Ponta Grossa	4106	26	Telêmaco Borba	410028	7
			Irati	410029	7



Tabela 2 - Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon

Região Geográfica Imediata	Código	Código Município	Descrição Município
Marechal Cândido Rondon	410013	4107538	Entre Rios do Oeste
		4114609	Marechal Cândido Rondon
		4115853	Mercedes
		4117222	Nova Santa Rosa
		4118451	Pato Bragado
		4120853	Quatro Pontes

JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

As contratações públicas têm por fim primordial a satisfação de uma necessidade pública por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos.

A priorização para empresas locais ou regionais em licitações é uma ferramenta importante para promover o desenvolvimento econômico e social nas licitações públicas e serve como catalisador do desenvolvimento em áreas específicas promovendo a geração de empregos, estimulando a economia local e regional, facilita a logística e a manutenção dos bens e serviços e pode levar a uma melhor compreensão das necessidades e expectativas da população.

Licitação regionalizada significa que uma licitação pública é direcionada a empresas sediadas em uma determinada área geográfica, com o objetivo de estimular o desenvolvimento local e priorizar fornecedores da região.

Ao priorizar fornecedores locais, estimula-se o crescimento de negócios, promove-se o desenvolvimento econômico, incentiva-se a participação de empresas locais no processo de compras públicas dentro de uma determinada área geográfica.

Outro fator importante com a regionalização é o melhor aproveitamento de recursos com a redução de custos de transporte e logística, otimizando o uso dos recursos públicos.

No Estado do Paraná, foi publicado no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, o Decreto Estadual nº 5833, que regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de: I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico; III incentivar à inovação tecnológica e IV fomentar o desenvolvimento regional do estado.

Este mesmo Decreto estabelece a Definição da Regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na Lei Orçamentária Anual - LOA. O Município de Marechal Cândido Rondon está inserido na Região Geográfica Intermediária de Cascavel, código 4103. **Para fins deste certame, considera-se como âmbito regional a Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon, código 410013**, podendo participar da licitação os fornecedores nela estabelecidos, observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.



Decreto 5833 - 20 de Maio de 2024

Publicado no [Diário Oficial nº. 11663](#) de 20 de Maio de 2024

Súmula: Dispõe sobre o programa de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Compras Regionais Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.784.825-3, e ainda,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando a Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no Estado do Paraná;

Considerando as alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte no tocante às aquisições públicas, trazidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014;

Considerando, ainda, a ausência de regulamentação da matéria no Estado quanto às contratações públicas locais ou regionais, e a constante necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA COMPRAS REGIONAIS PARANÁ

Art. 1º Institui, nos termos deste Decreto, o programa estadual de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Compras Regionais Paraná, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no território paranaense, conforme definições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Estadual, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do disposto neste Decreto, objetivando especialmente:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento ao desenvolvimento regional no Estado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações e aquisições realizadas no âmbito da administração pública direta, autarquias, fundos especiais e fundações públicas.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO

Art. 3º Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, considera-se:



I - âmbito local: os limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação, ou da região delimitada pelos limites geográficos do referido município e de seus municípios limítrofes, ou da região metropolitana na qual está inserido o citado município;

II - âmbito regional: os limites geográficos do Estado, definido como regiões Intermediárias na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º Para fins de licitação, o critério de definição de âmbito local e regional deverão obedecer às Regiões Intermediárias da LOA.

§ 2º Admite-se, mediante justificativa técnica, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a adoção de critério de definição de âmbito local e regional diverso dos definidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º As licitações realizadas por Sistema de Registro de Preço, que se enquadrem no presente Decreto, preferencialmente observarão a distribuição em âmbito regional.

Art. 4º Na hipótese de não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo sediados em âmbito local, a prioridade de que trata o inciso I do art. 5º deste Decreto poderá ser ampliada para os beneficiários sediados em âmbito regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS BENEFICIÁRIOS DESTA NORMA

Art. 5º Para garantir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão:

I - conceder prioridade de contratação aos beneficiários, previsto no art. 1º desse Decreto, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, nos moldes estabelecidos pelo art. 48 da Lei Complementar Federal nº 126, de 2006;

II - eleger critérios de regionalização do certame, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, e incentivar a inovação tecnológica, considerando as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região, observado o art. 3º deste Decreto.

§ 1º O ato convocatório da licitação deverá prever, de forma expressa e justificada, a possibilidade de aceitação de proposta com valor superior em até 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, após a etapa competitiva, desde que o valor seja compatível com a realidade do mercado.

§ 2º O servidor que atua em processo licitatório deverá observar os critérios previstos neste dispositivo, prezando por sua fiel aplicação, em caso de impossibilidade de cumprimento, deverá justificar, de forma consistente, a razão da contratação de outra empresa.

§ 3º Os tratamentos diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários não serão aplicados nos casos previstos no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere a esse Decreto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO E DIVISÃO DE ITENS

Art. 6º Desde que o parcelamento de itens seja econômica e tecnicamente viável e não haja prejuízo para o interesse público, os entes da Administração Pública deverão, ao configurar a licitação, proceder ao parcelamento de objetos divisíveis, de modo a possibilitar a realização de licitação exclusiva para os beneficiários deste Decreto.

Parágrafo único. A concepção de licitação exclusiva de que trata o caput abrange não apenas licitações com valor global inferior ao limite indicado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mas também licitações compostas por itens individualmente adjudicáveis que estejam contemplados nesse parâmetro de valor, ainda que o valor global do certame seja superior a ele.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caberá à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, juntamente a sua rede de parceiros, a divulgação e propagação da política de governo adotada nesta normativa, visando a qualificação dos beneficiários do presente Decreto, de forma a garantir a participação e adesão dos mesmos aos processos de compras realizados pelo poder público.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP se encarregará de fornecer capacitação adequada, por meio de certificação profissional emitida por escola de governo, para que sejam cumpridas as disposições previstas neste Decreto pelos ordenadores de despesas e servidores estaduais atuantes em processos licitatórios.

Art. 9º A SEIC e a SEAP, em ato conjunto, deverão instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os beneficiários previstos no art. 1º deste Decreto sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a identificação dos mesmos.

Art. 10. Nas compras de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, a licitação poderá ocorrer na forma presencial, para fins de cumprimento dos objetivos previstos no art. 2º deste Decreto, mediante justificativa técnica na fase de planejamento da licitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Curitiba, em 20 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Documento: **Termo_de_Referencia_ajustado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 20/07/2026 15:51 Local: UNIOESTE/M32.

Inserido ao protocolo **26.064.881-0** por: **Roges Patric Dalberto** em: 20/07/2026 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Nº Processo Licitação: 997/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)

Protocolo: 2026/260648810

LOTE 1: Semente de planta, TIPO Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO 6.1, EMBALAGEM Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8701.116339 - Semente de planta, TIPO: Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO: 6.1, EMBALAGEM: Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	75	426,6600	31.999,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (75)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Semente de planta, TIPO Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO 6.1, EMBALAGEM Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				31.999,50	

LOTE 2: Semente de planta, TIPO Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO 5.9, EMBALAGEM Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8701.116337 - Semente de planta, TIPO: Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO: 5.9, EMBALAGEM: Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	75	403,4100	30.255,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (75)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Semente de planta, TIPO Soja transgênica, CICLO / GRAU DE MATURAÇÃO 5.9, EMBALAGEM Saco contendo 200 mil sementes, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				30.255,75	

LOTE 3: Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO Cloreto de potássio, EMBALAGEM Bag com 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM

1	8702.56077 - Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO: Cloreto de potássio, EMBALAGEM: Bag com 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	10	3.077,1300	30.771,30
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (10)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO Cloreto de potássio, EMBALAGEM Bag com 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				30.771,30	
LOTE 4: Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO Ureia, EMBALAGEM Bag de 01 tonelada, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.65389 - Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO: Ureia, EMBALAGEM: Bag de 01 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	15	3.883,3500	58.250,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (15)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Fertilizante, Em grânulos, COMPOSIÇÃO Ureia, EMBALAGEM Bag de 01 tonelada, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				58.250,25	
LOTE 5: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de Ciproconazol 80g/L e Picoxistrobina 200g/L, UNID. DE MEDIDA Litro - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6804.71093 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de Ciproconazol 80g/L e Picoxistrobina 200g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro	Marca	100	105,0000	10.500,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (100)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de Ciproconazol 80g/L e Picoxistrobina 200g/L, UNID. DE MEDIDA Litro (R\$):				10.500,00	
LOTE 6: Formicida, Isca granulada, COMPOSIÇÃO A base de fipronil, Para controle de formigas cortadeiras do gênero Atta e Acromyrmex, EMBALAGEM Pacote com 500g, contendo 10 saches de 50g, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.69199 - Formicida, Isca granulada, COMPOSIÇÃO : A base de fipronil, Para controle de formigas cortadeiras do gênero Atta e Acromyrmex, EMBALAGEM: Pacote com 500g, contendo 10 saches de 50g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	100	8,5000	850,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (100)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: Formicida, Isca granulada, COMPOSIÇÃO A base de fipronil, Para controle de formigas cortadeiras do gênero Atta e Acromyrmex, EMBALAGEM Pacote com 500g, contendo 10 sachês de 50g, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				850,00	
LOTE 7: Herbicida, COMPOSIÇÃO À base de Clethodim 240g/L, UNID. DE MEDIDA Litro - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.71156 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: À base de Clethodim 240g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro	Marca	300	38,0000	11.400,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (300)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: Herbicida, COMPOSIÇÃO À base de Clethodim 240g/L, UNID. DE MEDIDA Litro (R\$):				11.400,00	
LOTE 8: Herbicida, COMPOSIÇÃO À base de mesotriona 50g/L e atrazina 500g/L, UNID. DE MEDIDA Litro - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.71153 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: À base de mesotriona 50g/L e atrazina 500g/L, UNID. DE MEDIDA: Litro	Marca	300	62,6100	18.783,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (300)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 8: Herbicida, COMPOSIÇÃO À base de mesotriona 50g/L e atrazina 500g/L, UNID. DE MEDIDA Litro (R\$):				18.783,00	
LOTE 9: Herbicida Glifosato, De Ação Sistemica, Pos Emergente, Não Seletivo, Grupo Químico Glicina Substituída, COMPOSIÇÃO Ingrediente Ativo Sal Potássico de N-(phosphonomethyl) glycine (Glifosato Potássico) 620 g/L (62 por cento m/v), Concentrado Soluvel, Produto para Controle de Ervas Daninhas nas Culturas Anuais e Perenes, UNID. DE MEDIDA Litro - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.22415 - Herbicida Glifosato, De Ação Sistemica, Pós Emergente, Não Seletivo, Grupo Químico Glicina Substituída, COMPOSIÇÃO : Ingrediente Ativo: Sal Potássico de N-(phosphonomethyl) glycine (Glifosato Potássico) 620 g/L (62% m/v), Concentrado Solúvel, Produto para Controle de Ervas Daninhas nas Culturas Anuais e Perenes, UNID. DE MEDIDA: Litro	Marca	400	30,1300	12.052,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

UNIOESTE MCROND (400)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 9: Herbicida Glifosato, De Ação Sistemica, Pos Emergente, Não Seletivo, Grupo Químico Glicina Substituída, COMPOSIÇÃO Ingrediente Ativo Sal Potássico de N-(phosphonomethyl) glycine (Glifosato Potássico) 620 g/L (62 por cento m/v), Concentrado Soluvel, Produto para Controle de Ervas Daninhas nas Culturas Anuais e Perenes, UNID. DE MEDIDA Litro (R\$):				12.052,00	
LOTE 10: Herbicida, COMPOSIÇÃO Saflufenacil, CONCENTRAÇÃO 700g/Kg, EMBALAGEM Frasco com 350g, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.72251 - Herbicida, COMPOSIÇÃO: Saflufenacil, CONCENTRAÇÃO: 700g/Kg, EMBALAGEM: Frasco com 350g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	14	503,8600	7.054,04
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (14)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 10: Herbicida, COMPOSIÇÃO Saflufenacil, CONCENTRAÇÃO 700g/Kg, EMBALAGEM Frasco com 350g, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				7.054,04	
LOTE 11: Fungicida, COMPOSIÇÃO Nativo (Trifoloxistrobina e Tebuconazole), CONCENTRAÇÃO 100g/L mais 200g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.96510 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: Nativo (Trifoloxistrobina e Tebuconazole), CONCENTRAÇÃO: 100g/L + 200g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	40	473,8400	18.953,60
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (40)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 11: Fungicida, COMPOSIÇÃO Nativo (Trifoloxistrobina e Tebuconazole), CONCENTRAÇÃO 100g/L mais 200g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				18.953,60	
LOTE 12: Fungicida, COMPOSIÇÃO Piraclostrobina mais Epoxiconazol, 113 g/L mais 50 g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.60392 - Fungicida, COMPOSIÇÃO : Piraclostrobina + Epoxiconazol, 113 g/L + 50 g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	40	683,3100	27.332,40
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

UNIOESTE MCROND (40)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 12: Fungicida, COMPOSIÇÃO Piraclostrobina mais Epoxiconazol, 113 g/L mais 50 g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				27.332,40	
LOTE 13: Fungicida, COMPOSIÇÃO Epoxiconazol mais Fluxapiroxade mais Piraclostrobina, Concentração 50 g/L mais 50 g/L mais 81 g/L, EMBALAGEM Galão com 20 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.59647 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: Epoxiconazol + Fluxapiroxade + Piraclostrobina, Concentração 50 g/L + 50 g/L + 81 g/L, EMBALAGEM: Galão com 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	16	3.251,4400	52.023,04
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (16)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 13: Fungicida, COMPOSIÇÃO Epoxiconazol mais Fluxapiroxade mais Piraclostrobina, Concentração 50 g/L mais 50 g/L mais 81 g/L, EMBALAGEM Galão com 20 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				52.023,04	
LOTE 14: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de malcoze 800g/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA Quilograma - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.89042 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de mancozeb 800g/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Marca	800	44,0900	35.272,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (800)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 14: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de malcoze 800g/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA Quilograma (R\$):				35.272,00	
LOTE 15: Fungicida Foliar, Ciproconazol mais Azoxistrobina, EMBALAGEM Galão de 5 Litros, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.27387 - Fungicida Foliar, Ciproconazol + Azoxistrobina, EMBALAGEM: Galão de 5 Litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	20	249,7300	4.994,60
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (20)					

VALOR MÁXIMO DO LOTE 15: Fungicida Foliar, Ciproconazol mais Azoxistrobina, EMBALAGEM Galão de 5 Litros, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):					4.994,60
LOTE 16: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de difenoconazol 50g/L mais clorotalonil 500g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.87332 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de difenoconazol 50g/L + clorotalonil 500g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	100	195,7300	19.573,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (100)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 16: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de difenoconazol 50g/L mais clorotalonil 500g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				19.573,00	
LOTE 17: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de ciproconazol 80g/L mais picoxistrobina 200g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8702.87323 - Fungicida, COMPOSIÇÃO: À base de ciproconazol 80g/L + picoxistrobina 200g/L, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Marca	25	583,0800	14.577,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
UNIOESTE MCROND (25)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 17: Fungicida, COMPOSIÇÃO À base de ciproconazol 80g/L mais picoxistrobina 200g/L, EMBALAGEM Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA Unitário (R\$):				14.577,00	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				384.641,48	